

RESOLUÇÃO Nº05/2016, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

Estabelece prazo máximo para a solicitação de prorrogações para a realização de defesas de tese/dissertação e exame de qualificação no Programa de Pós-Graduação em Química

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de estabelecer prazos máximos para a solicitação de prorrogações de defesas e exame de qualificação, resolve:

Art. 1º. O prazo máximo para a solicitação de prorrogação de defesa de mestrado é de sessenta (60) dias antes do prazo regulamentar (24 meses) para a realização da defesa.

Art. 2º. O prazo máximo para a solicitação de prorrogação de defesa de doutorado é de noventa (90) dias antes do prazo regulamentar (48 meses) para a realização da defesa.

Art. 3º. O prazo máximo para a solicitação de prorrogação do exame de qualificação é de sessenta (60) dias antes do prazo regulamentar (24 meses) para a realização do exame.

Art. 4º. A solicitação de prorrogação para as defesas de dissertação/tese e do exame de qualificação deverá ser realizada em formulário próprio, disponível na área restrita dos discentes do Programa.

Art. 5º. Casos especiais ou omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Ângelo de Fátima

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química

ICEx - UFMG